DESPACHO N.º 27/DG/2026

A Portaria n.º 237/2022, de 14 de setembro, que estabelece o modelo de gestão da pesca de espadarte com palangre de superfície no Oceano Atlântico, define igualmente o regime de repartição das quotas atribuídas às embarcações licenciadas no Continente e as condições específicas da sua utilização.

Em 2026, a quota a repartir pelas embarcações do Continente licenciadas para o Atlântico Norte é de 732,5 toneladas, por sua vez a quota do Atlântico Sul, disponível para as embarcações com pesca dirigida, é de 317,86 toneladas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da referida Portaria, está previsto que, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), sejam distribuídas, em partes iguais pelas embarcações licenciadas, as quotas correspondentes às embarcações que não tenham obtido licença de pesca até 31 de março de cada ano, bem como às embarcações definitivamente retiradas da frota de pesca com recurso a ajuda pública.

Assim, para o ano de 2026, verificando-se duas situações de não licenciamento até 31 de março (ALMA LUSA - PRT000023093 e ALBORAN - PRT000001591), ambas com quota exclusivamente no Atlântico Norte, a quota individual atribuída a cada embarcação licenciada para a pesca de espadarte nessa área deve ser acrescida de 0,1 toneladas. Este valor resulta da repartição, em partes iguais, de um total de 3 toneladas correspondentes às duas embarcações identificadas.

Adicionalmente, identificam-se duas situações de abate à frota de pesca com recurso a ajuda pública (AVO VIANEZ - PRT000020258 e JAMAICA - PRT000020572), igualmente com quota de espadarte exclusivamente no Atlântico Norte. Importa, por isso, proceder à repartição em partes iguais, das respetivas quotas individuais — num total de 8,8 toneladas — pelas embarcações licenciadas, resultando para cada uma num acréscimo de quota de 0,3 toneladas.

A quota das embarcações associadas da CAPA - Cooperativa dos Armadores de Pesca Artesanal é, por opção desta Organização de Produtores e mediante comunicação atempada à DGRM, objeto de gestão conjunta nos termos do disposto no nº 3 do artigo 4º da Portaria acima referida.

No que respeita ao Atlântico Sul, a embarcação AFFINIS renunciou definitivamente da parcela de quota que lhe estava atribuída, correspondente a 0,2% da quota nacional, passando a poder capturar espadarte apenas como captura acessória, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 237/2022. A fração de quota libertada, equivalente aos mencionados 0,2%, fica afeta exclusivamente à pesca acessória, uma vez que o seu volume não permite uma redistribuição significativa pelas restantes embarcações licenciadas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.° 2 do artigo 6° da Portaria n.° 237/2022, de 14 de setembro, determino o seguinte:

1. Para o ano de 2026, as quotas individuais ajustadas de cada embarcação licenciada para a pesca de espadarte Norte e espadarte Sul, são as publicadas no anexo I e II ao presente Despacho, respetivamente.

2. A quota final a gerir conjuntamente pela CAPA é de 196,1 toneladas, a utilizar pelas seguintes embarcações:

PRT000023577	ALBERTO MIGUEL
PRT000022477	DARIO FILIPE
PRT000020363	MARGHERITA
PRT000022881	SONHO DE INFÂNCIA
PRT000021369	VIRGEM DAS GRAÇAS

3. Publicite-se na página da internet da DGRM e comunique-se às organizações representativas da pescaria.

Lisboa, 8 de abril de 2026

O Diretor-Geral

(António Coelho Cândido)

DGRM

Anexo I

Quotas individuais ajustadas das embarcações licenciadas para a pesca de espadarte no Atlântico Norte, a norte de 5° N

Identificação da Embarcação		Quota de Portugal Continental		
PRT	Nome	(%)	(ton)	Quota ajustada (ton)
PRT000021995	AFFINIS	0,2	1,5	1,9
PRT000022478	ALGAMAR	3,3	24,2	24,6
PRT000020103	ANACLETO ANTONIO	1,2	8,8	9,2
PRT000019385	ARTUR E TERESA	3,3	24,2	24,6
PRT000019308	BRAVO	5,3	38,8	39,2
ESP000024358	CARLOS CUNHA	1,2	8,8	9,2
PRT000022622	EMIBRUPA	3,3	24,2	24,6
PRT000022560	ESTRELA DE ANCORA	4,3	31,5	31,9
PRT000019727	FASCÍNIOS DO MAR	3,3	24,2	24,6
PRT000019088	HEMISFERIO NORTE	0,8	5,9	6,3
PRT000020091	JOANA CUNHA	3,3	24,2	24,6
PRT000019321	MAR LARGO	4,5	33,0	33,4
PRT000019726	MAR PORTUGUES	8,0	61,5	61,9
PRT000022884	MESTRE COENTRAO	0,2	1,5	1,9
PRT000002010	MONSERRATE	0,2	1,5	1,9
ESP000024882	NOSSA	1,2	8,8	9,2
PRT000020665	NOVO MILÉNIO	0,2	1,5	1,9
PRT000023043	NOVO RUIVO	0,2	1,5	1,9
PRT000001583	PARALELO	3,3	24,2	24,6
PRT000020441	PEREIRA E MOÇA	3,3	24,2	24,6
PRT000020821	RAIANDO EL SOL	1,2	8,8	9,2
PRT000021252	REGIO MAR	3,5	25,6	26,0
PRT000001538	VERDEMILHO	0,6	4,4	4,8
PRT000020341	VIANEZ	7,1	52,0	52,4

Anexo II

Quotas individuais das embarcações licenciadas para a pesca de espadarte no Atlântico Sul, a sul de 5° N

Identificação da Embarcação		Quota de Portugal Continental	
PRT	Nome	(%)	(ton)
PRT000019088	HEMISFERIO NORTE	23,0	73,1
PRT000020091	JOANA CUNHA	11,6	36,9
PRT000019321	MAR LARGO	11,6	36,9
PRT000002010	MONSERRATE	11,6	36,9
PRT000023043	NOVO RUIVO	11,6	36,9
PRT000001538	VERDEMILHO	11,6	36,9